

§ 3º A retenção de impostos e contribuições previdenciárias referentes à prestação de serviços, quando a operação estiver sujeita a tributação, será realizada pelo prestador de serviços, segundo os prazos e procedimentos definidos nas normas regulamentares e deverá ser comprovada pelo agente suprido.

§ 4º Os comprovantes de despesas especificados no inciso II deste artigo deverão estar devidamente atestados, numerados sequencialmente em ordem crescente da data de emissão pelo fornecedor do material ou serviço.

§ 5º O ateste dos comprovantes de despesas deverá ser feito pelo setor de fiscalização de contratos no caso de serviços ou pelo setor de almoxarifado no caso de produtos, na figura de seu responsável, e deverá conter data e assinatura, seguidas de nome legível e a matrícula do servidor.

Art. 22 Os pagamentos efetuados com inobservância das disposições desta Portaria serão lançados à responsabilidade pessoal do agente suprido.

Parágrafo único. Quando ocorrer impugnação, será comunicado ao agente suprido, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se justifique ou recolha o valor devido.

Art. 23 O superior imediato ficará responsável em comunicar ao Setor Financeiro e ao Setor Contábil quando do desligamento do agente suprido, tão logo ocorra, em virtude de exoneração, demissão, aposentadoria ou qualquer outro motivo, e providenciar o encerramento do adiantamento.

Parágrafo único. Quando ocorrer o desligamento de que trata o caput deste artigo, o Departamento Financeiro e Contábil deverá solicitar ao agente suprido que providencie a imediata prestação de contas da aplicação dos recursos.

Art. 24 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Protocolo 1042864

Ibiraçu

Convocação

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 004/2023

A Câmara Municipal de Ibiraçu, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia 17/03/2023, COTAÇÃO DE PREÇO para "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, e audiências públicas da

Câmara Municipal de Ibiraçu, via internet (serviço de streaming), pelo período inicial de 12 (doze) meses". Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação. O Termo de Referência encontra-se disponível no site: www.ibiracu.es.gov.br ou através do email: licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br, 09/03/2023. Angela Maria Tintori Polezeli - Agente Legislativo.

Protocolo 1042510

Itarana

Termos

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 002/2023

Processo nº 122/2023

Base legal: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1.418/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM MARIA EDUARDA DENARDI DOMINICINI E A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.400.293/0001-90, com sede administrativa na Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representada por seu presidente EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 030.988.647-37 e portador do RG nº 1.095.579-ES, residente na Rua Ângelo Chiabai, s/nº, Bairro Santa Terezinha, Itarana/ES, CEP 29.620-000.

ESTAGIÁRIO (A): MARIA EDUARDA DENARDI DOMINICINI, brasileira, solteira, estudante, telefone de contato (27) 99708-2240, e-mail: mariaeduardadenardi74@gmail.com, inscrita no CPF sob o nº 136.788.887-55, e portadora do RG nº 4.302.349 SPTC ES, aluna do EEEFM Prof.ª Aleyde Cosme 2ªV01 EM-ENE da 2ª Série do Ensino Médio, assistida neste ato por sua genitora JACIANNE DENARDI DOMINICINI, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.813.397 SPTC ES, ambas residentes e domiciliadas à Rua Vereador Henrique Fiorotti, nº 181, Centro, Itarana/ES.

INTERVENIENTE: EEEFM Professora Aleyde Cosme.

As partes supra identificadas têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as cláusulas abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

1.1 - O Estágio de Complementação Educacional oferecido pela CONCEDENTE, tem por objetivo proporcionar ao estagiário o aprimoramento técnico-profissional na sua área de formação Educacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO

2.1 - O estágio será realizado junto à Sede Administrativa da Câmara Municipal de Itarana/ES, podendo ser cedido ao Órgão do Ministério Público e

www.amunes.es.gov.br